

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.430, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Marabaense de Artes Marciais - AMAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Marabaense de Artes Marciais - AMAM/PA, com sede provisória localizada na Avenida Itacaiúnas, nº 6, Qd. 145, Bairro Liberdade, Marabá/PA, CEP 68.501-000, fundada em 15 de janeiro de 2010 e diretoria regularmente constituída, estatuto social próprio registrado no cartório de títulos, documentos e outros papéis desta comarca, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.266/0001-22.

Art. 2º Na qualidade de associação de direito privado, sem fins econômicos, é constituída com fins de promover o desenvolvimento assistencial, promocional, recreativo e educacional para todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 3º A Associação Marabaense de Artes Marciais - AMAM/ PA, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

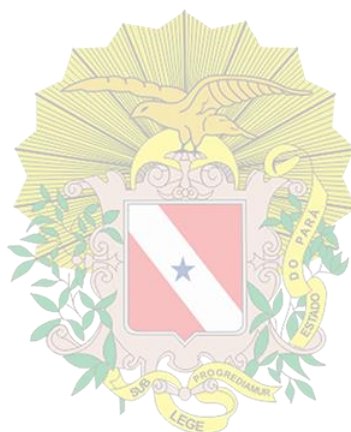
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2016.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.257, 24/11/2016.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ